



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 49/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 611.077,16 (seiscentos e onze mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100301.009000 Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 03495 R\$ 280.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100301.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 03495 R\$ 34.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 03495 R\$ 35.077,16

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 03495 R\$ 75.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita – 03495 . R\$ 37.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096000 Saúde Bucal

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 03495 R\$ 50.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 03495 R\$ 30.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 33864 R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 611.077,16



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01495– Atenção Básica	R\$	541.077,16
Fonte nº 31864 – Prog. de Apoio e Fort. da Atuação dos Cons. Tutelares	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	6111.077,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de abril de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

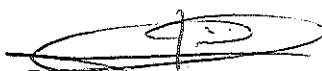
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 49/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito ora proposta se refere a serviços de metalúrgica em geral, para colocação de toldos, barras e corrimões e conserto de janelas e portas, colocação de divisórias, aquisição de tintas e serviços de pinturas em todas as unidades básicas de saúde interna e externa sendo elas: UBS Vila Pasa, Marquesita, Agro-Cafeeira, Vila Esmeralda, Vila Nova, Centro e Jardim Tropical, aquisição de tablet imobiliário em geral, aquisição de fraldas, uniformes e serviços de conserto de equipamentos odontológicos, correção orçamentaria, relativo aquisição de 01 (um) veículo automóvel zero km para os conselheiros tutelares sendo o recurso oriundo de superávit financeiro e não excesso de arrecadação como no projeto de lei n.30/2019 e aquisição de 05 cadeiras, 04 arquivos em aço, 01 ar condicionado, 04 persianas e 01 bebedouro para o Conselho Tutelar.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2018.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 12 de abril de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito